



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO

MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA– órgão consultivo e deliberativo no município de Jacupiranga, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Público Municipal as diretrizes da política municipal para o meio ambiente e os recursos naturais.

Paragrafo único - O COMDEMA ficará vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento para e com a organização administrativa da prefeitura, gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA:

I - recomendar normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental;

II - opinar sobre a prevenção da poluição e de outras formas de degradação ambiental, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos integrantes;

III - emitir pronunciamento prévio a respeito da Política Municipal do Meio Ambiente e acompanhar sua execução;

IV - avaliar as políticas públicas com relevante impacto ambiental e propor mecanismos de mitigação e recuperação do meio ambiente, opinando sobre a prevenção da poluição e de outras formas de degradação ambiental;

V - manifestar-se sobre a Avaliação Ambiental Estratégica das Políticas, Planos e Programas Ambientais;

VI - apreciar Estudos de Impacto Ambiental - EIA e seus respectivos Relatórios de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, por solicitação do diretor de Meio Ambiente ou por decisão do Plenário;

VII - participar e opinar na criação de unidades de conservação de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico, localizadas no



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Município, nos termos da legislação vigente e manifestar-se sobre a instituição de espaços especialmente protegidos e zoneamentos ecológico-econômicos, bem como sobre a instituição de planos de manejo das unidades de conservação;

VIII - solicitar informações aos órgãos e às entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado, da União e dos Municípios, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção da qualidade ambiental, o disciplinamento e o controle do uso dos recursos ambientais, assim como aos responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle de fiscalização de atividades capazes de provocar degradação ambiental;

IX - Realizar e incentivar programas e projetos de educação ambiental no Município, bem como campanhas de conscientização e informação à população e aos turistas sobre questões relativas à manutenção de um meio ambiente equilibrado, garantia de um desenvolvimento sustentável;

X - apreciar os relatórios ambientais concernentes a obras de grande impacto ao meio ambiente;

XI - promover audiências públicas para debates de processos de licenciamento ambiental sujeitos a EIA/RIMA, de criação de unidades de conservação, ou de qualquer outra questão de interesse ambiental;

Art. 3º - O COMDEMA será constituído de forma paritária, por representantes dos seguintes segmentos:

I- Representante do poder públicos:

- 01 (um) Representante do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

- 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Educação; e.

- 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Planejamento Urbano e

Fiscalização de Obras;

II- Representante da sociedade civil:

01 (um) representante da SABESP;

01 (um) representante da Polícia Ambiental; e.

01 (um) representante de sociedade civil.

Art. 4º - O Executivo Municipal oficializará a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, indicados pelos dirigentes das entidades e dos órgãos representados.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 5º - Para o cumprimento de suas competências, o COMDEMA apresentará a seguinte estrutura:

- I - Presidência; e
- II – Secretaria Executiva;

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - será presidido por membro escolhido entre os pares e o mesmo terá direito a voto de decisão.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º. O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será eleito pelos Conselheiros por maioria simples na primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e a Diretoria assim eleita e exercerá o seu mandato desde a data da eleição até a posse da nova diretoria.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até designação de seus substitutos.

Art. 9º - O exercício das funções dos membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 10º- O COMDEMA manterá com órgãos da administração Municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 11º - O COMDEMA, sempre cientificado de possíveis ações poluidoras diligenciará no sentido de sua apuração e das providências necessárias.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal, por intermédio do COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 15º- A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 16º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará seu regimento interno, que devera ser homologado por decreto do senhor prefeito municipal.

Art. 17º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 33/1984.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de junho de 2022.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3380-FCFD-773A-9C78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 15/06/2022 16:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 15/06/2022 16:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 15/06/2022 17:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3380-FCFD-773A-9C78>